LEI Nº 2.289/2024

DÁ À ATUAL RUA, CONHECIDA COMO "NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES", SITUADA NA LOCALIDADE MARIRICU, BAIRRO GURIRI, A DENOMINAÇÃO DE RUA "NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES"

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como "Nossa Senhora dos Navegantes", situada na localidade Mariricu, que liga a Rodovia Agostinho Cevolani à Rodovia ES-010, bairro Guriri, município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua **"NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES".**

Art. 2º. A Rua denominada de Nossa Senhora dos Navegantes, limita-se ao Norte: com quem de direito; ao Sul: com quem de direito; ao Leste: com quem de direito; e a Oeste: com Rodovia Agostinho Cevolani.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784
Data: 2024.09.02 14:56:12 -0300

PAULO FUNDÃO
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3600350039003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.